



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 028/2019
Pregão Presencial nº 019/2019
Sistema de Registro de Preços
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM
Abertura: 29/05/2019 - às 09:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo/papelaria, destinado à Secretaria Municipal de Educação.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

1.0- DA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO

1.1 - No dia e hora acima indicados terá início a Seção Pública do presente Pregão, com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sito a Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG - Sala de Licitações.

1.2 - Na hipótese de não haver expediente nessa data, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de papelaria e armarinho diversos, com entrega diária, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2 - Os produtos de que trata o presente Edital serão entregues parceladamente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na rede escolar municipal.

2.3 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Minuta de Contrato



- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) Anexo IX- Declaração de não vínculo com órgão público
- j) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- k) anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:



- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) Declaração de ME e EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente na sessão, devidamente credenciado.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – O licitante cotará os materiais de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço por item.

5.2 - A empresa poderá apresentar proposta apenas para os itens de sua conveniência deste que respeitem a sequencia numeral correspondente a cada item.

5.3 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro
Processo Licitatório nº 028/2019
Pregão Presencial nº 019/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 29/05/2019 - às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48 - centro
Processo Licitatório nº 028/2019
Pregão Presencial nº 019/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 29/05/2019 - às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.



5.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

6.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - A seguir, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio (Modelo Anexo VI), poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7.0 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do lote 1, deste Edital, contendo os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;

c) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato.

7.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação, e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital.

7.3 - É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

7.7 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.8 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



7.9 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

7.10 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta o de menor preço.

7.11 – Somente serão aceitos duas casas após a vírgula na proposta escrita;

7.12 - O fornecedor fica obrigado a trazer a “proposta impressa” e em “mídia digital CD”. Somente será aceita a mídia digital em CD virgem e não regravável.

7.13- As propostas ESCRITA e em CD não podem apresentar valores diferentes uma da outra. Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no CD prevalecerá para todos os efeitos o de menor preço.

7.14 - OS CDS DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, COM CAPINHA ESCRITO O NOME DA EMPRESA;

7.15 - Os CDs somente serão devolvidos ao licitante vencedor após a assinatura do respectivo contrato, caso seja solicitado à comissão de Licitação.

7.16 - A proposta em mídia digital “CD” NÃO PODERÁ SOFRER NENHUMA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO por parte do licitante, deverá ser acrescentado **SOMENTE O VALOR UNITÁRIO E MARCA.** A proposta deverá ser repassada para o CD tal qual foi enviada pela comissão de licitação;

7.17- Somente na proposta ESCRITA deverá vir com duas casas decimais após a vírgula. No CD não poderá haver alteração;

7.18 - O licitante **NÃO PODERÁ TAMBÉM RENOMEAR O ARQUIVO,** caso isso aconteça, o sistema não aceita, não abrindo o CD, o que acarreta atraso na sessão, visto que será digitado item por item no sistema.

7.19 – Não será permitido o uso de celular durante a sessão de licitação, nem para confêrencia de contas ou porcentagens. O licitante deverá fazer uso de calculadora.

8.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Primeiramente a Pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.



d) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

e)- que apresentarem preços superiores aos do termo de referencia.

8.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

9.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após o exame e classificação, a Pregoeira, para cada item proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por lote e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço por item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



9.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

9.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

10.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários **Federais** e à **Dívida Ativa da União**;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao **FGTS (CRF)**;
- c) – Certidão Negativa de Débitos: **Municipal, Estadual**;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- e) – Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos trinta dias;
- f) – Cópia da Cédula de **Identidade e CPF/MF** somente do representante legal da empresa;
- g) - Declaração da empresa de que **não emprega menor**, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- h) - Declaração de que não existe fato **superveniente impeditivo** (validade de até 30 dias).
- i) - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.
- j) - Declaração de não vínculo com **órgão público**;
- k) - Alvará de **localização e Funcionamento** da Empresa Licitante.
- l) -Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- m) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima, deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

10.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 10.2 deste edital;



b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006;

c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;

d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;

e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto lícitado

f) - Apresentar documento e proposta via fax.

10.4 – Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras serão devolvidos intactos.

10.5 – Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

10.6 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

10.6.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

10.7 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado, deverão apresentar (Modelo Anexo VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

10.8 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10.9 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

10.10 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.11 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

10.12 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.13 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.14 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.15 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresenta-das, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas



11.0 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

12.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

12.3 - Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 – No caso de recurso, a manifestação e a motivação na sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

12.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

12.7 - O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta (Anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

13.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

13.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 – A recusa da adjudicatária em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;



13.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.12.122.0052.2039.3.3.90.30.00

02.06.01.12.361.0403.2042.3.3.90.30.00

02.06.01.12.365.0411.2048.3.3.90.30.00

15.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

15.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro, carga e descarga decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

15.2 – O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dia corridos, seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em se tratando de troca, 02 (dois) dias sem nenhum ônus a mais para o Município.

15.3 – Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues DIARIAMENTE, SEMANALMENTE, OU SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS, independente de quantidade, sendo os mesmos entregues nas Escolas: Padre Jacinto, Jandira Galindo, Cipriano Lage (zona rural – 07 Km da sede da Prefeitura) e na Secretaria Municipal de Educação, conforme requisição enviada, nos horários de 07:00 as 10:00 e de 13:00 as 15:30 de forma alguma será recebido em outros horários.

15.4 – Se a licitante vencedora não entregar os materiais nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

15.5 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.6 - A estimativa de consumo aqui mencionada, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Secretaria e, não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante, sendo que o fornecimento será efetuado na medida da necessidade do Contratante;

15.7 – A licitante vencedora, quando da entrega dos materiais, a partir das requisições da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, deverá faturar os produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

15.8 – O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

15.9 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.



15.10 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

15.11 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;

15.12 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

15.13 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

15.14- Caso as informações referentes a marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

15.15 – Os materiais serão rigorosamente fiscalizados pelo setor de compras e pelos secretários da secretaria correspondente, que poderão não aceita-los, no todo, ou em parte, se os mesmos não atenderem as exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou reclamação;

15.16 – Todos os itens deverão vir expressos com suas respectivas marcas. Caso algum esteja danificado ou não atenda as exigências deste instrumento, o mesmo será devolvido ao licitante responsável pelo fornecimento e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensal, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

16.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

16.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

16.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

16.5 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

16.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

17.0 – DAS PARTES

Contratante:

a) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.



- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- d) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) - Recusar todos os produtos que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

Contratada:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

- a) - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da Licitação.
- b) - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluídos aí, frete, distribuição, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- c) - Prestar o fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- d) - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- e) - Fornecer os produtos em conformidade com as solicitações do Município Contratante.
- f) - Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- g) - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento.
- h) - Substituir, imediatamente, o produto rejeitado por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, isso sem nenhum ônus para o Município Contratante.
- i) - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.
- j) - Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- k) - Cumprir o prazo, local e horários de entrega exigidos no edital de licitação.
- l) - Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade expirada ou com quaisquer outras irregularidades.
- m) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

18.0 - DA RESCISÃO

18.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



18.2 - A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

18.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

18.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - comportar-se de modo inidôneo;

d) - fizer declaração falsa;

e) - cometer fraude fiscal;

f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

19.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;

c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

19.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

19.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

19.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

19.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

19.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

19.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

19.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

19.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

20.2 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

20.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

20.5 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Pregoeira mediante requerimento das empresas interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.

20.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital poderá fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através de expediente escrito dirigido a Pregoeira;

20.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

20.8 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: Praça Raimundo Carneiro, 48, centro, Sala de Licitações, no horário das 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo telefone (32) 3536-1275.

20.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 14 de maio de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de papelaria e armarinho diversos, com entrega diária, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2 - Os produtos de que trata o presente Edital serão entregues parceladamente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na rede escolar municipal.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	V. Unit.
1	025	UNI	ANILINA EM PÓ DE 5 GRAMAS NAS CORES: AMARELO , AZUL BRANCO , VERMELHO E VERDE .	12,22
2	088	LT	ALCOOL, 92.8 GRAUS FRASCO DE 1 LITRO	9,08
3	060	PCTE	BALÃO DE SOPRAR COM 50 UNIDADES Nº 08 NAS CORES VERMELHO , BRANCO , AZUL , AMARELO E VERDE.	11,38
4	030	ROLO	BARBANTE- DE ALGODÃO 250 GRAMAS/8 FIOS/290 M	9,00
5	1.500	UNI	BOLETIM ESCOLAR (NO PAPEL COLORSETE COM A MEDIDA DE 23 CM X 16 CM, NA COR BRANCA COM ESCRITA AZUL ROYAL)	1,80
6	105	CX	BORRACHA NÚMERO 40. CAIXA COM 40 UNIDADES (NATURAL, BRANCA, PARA LAPIS E SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTANCIA TOXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL). DE QUALIDADE SILILAR PO SUPEERIORAS MARCAS, MERCUR, FABER-CASTELL E TOQUE MÁGICO.	23,06
7	1.000	UNI	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA 60 FOLHAS	4,49
8	5.000	UNI	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 60 FOLHAS	3,66
9	060	UNI	CADERNO PEQUENO QUADRICULADO COM 48 FOLHAS	6,05
10	120	UNI	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO	3,71
11	3.000	UNI	CADERNO PEQUENO COM PAUTA 48 FOLHAS	2,61
12	095	CX	CANETA ESf 0.7 PONTA FINA . CAIXA COM 50 UNIDADES. (ESCRITA MACIA SEM FALHAS OU BORRÕES, PONTA FINA SEM FOLGA, COM MAIS FIRMESA E CONFORTO NA ESCRITA). DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BIC, FABER-	57,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			CASTELL, COMPACTOR. NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA.	
13	080	UNI	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA C:36CM, L:13 CM E A :24 CM NA COR AZUL	7,00
14	1.300	UNI	CARTOLINA 50/66 CM- CORES VARIADAS (BRANCA, ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO)	0,84
15	030	FR	CORRETIVOS A BASE DE ÁGUA COM 18 ML	2,63
16	027	CX	CLIPES Nº1 CAIXA COM 500 G	11,48
17	027	CX	CLIPES Nº 8 CAIXA COM 500 G	11,48
18	300	LT	COLA BRANCA, 1 LITRO, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS, NEW MAGIC, TENAZ E CASCOREZ,	20,05
19	1.530	FR	COLA BRANCA, LÍQUIDA PEQUENA, FRASCO COM 40 G , VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. DE QUALIDADE SEMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS, NEW MAGIC, TENAZ, CASCOREZ.	1,98
20	200	UNI	DIARIOS DE CLASSE MODELO 063	13,97
21	200	UNI	DIÁRIOS DE CLASSE ESPECÍFICO MODELO 112	7,22
22	234	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50 M (PARA EMBALAGEM DE CX)	6,38
23	900	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM 12MMX40M ROLO	1,51
24	280	ROLO	FITA ADESIVA PEQUENO COLORIDO 12MMX10M ROLO NAS CORES: VERMELHO, VERDE ESCURO, AZUL, AMARELO, VERDE CLARO, ROSA, MARROM, PRETO E BRANCO.	0,81
25	200	UNI	ENVELOPE PARDO COM TIMBRE TAM. 250X330MM (SME)	1,13
26	5.000	UNI	ENVELOPE PARDO SEM TIMBRE TAM. 250X330MM	0,49
27	420	UNI	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	0,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

28	160	UNI	FITA DUPLA FACE 12MMX30M, BRANCA LEITE	5,91
29	160	UNI	FITA CREPE CLARA 19MMX50M	5,16
30	1.300	UNI	FOLHA DE EVA (EMBORRACHADO) NAS CORES : AMARELO, PRETO, ROSA PINK, VERDE ESCURO, AZUL ROYAL E BRANCO.	1,90
31	600	UNI	FOLHA DE PAPEL FANTASIA NAS CORES: VERMELHO, VERDE ESCURO, AZUL E AMARELO	0,66
32	070	CX	GIZ DE CERA GROSSO CX COM 12 UNIDADES (NÃO TOXICO FORMATO ANATOMICO PARA CRIANÇAS)	5,14
33	018	UNI	GRAMPEADOR DE MESA METAL MÉDIO 26/6 ATÉ 30 FOLHAS	36,70
34	007	UNI	GRAMPEADOR DE MESA METAL GRANDE 26/6 ATÉ 100 FOLHAS	81,96
35	029	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5 MIL UNIDADES	5,79
36	4.000	CX	LÁPIS DE COR CAIXA GRANDE CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. DE QUALIDADE SEMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FABER- CASTELL, BIC, GREENCASTLE.	18,79
37	150	CX	LÁPIS PRETO Nº 2 GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA PRETA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER- CASTELL, BIC, LABRA	113,00
38	400	CX	MASSA PARA MODELAR CAIXAS COM 12 UNIDADES	4,87
39	030	UNI	MARCA TEXTO CORES SUPERFLORESCENTES PONTA CHIFRADA NA COR VERDE E RESISTENTE TINTA GEL NÃO	2,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			REQUER TEMPO DE SECAGEN E PERMITE MARCAÇÃO EM ÁREAS MAIORES. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAS PILOT, FABER- CASTELL E BIC,	
40	022	UNI	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, AZUL E VERMELHO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM,NÃO REGARREGÁVEL. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR PILOT, COMPACTOR, BIC	7,20
41	070	ROLO	TNT ROLOS COM 50M- CORES VARIADAS SENDO: MARROM, BRANCO, VERDE, AZUL ROYAL, AMARELO, ROSA PINK, PRETO, VERMELHO E LARANJA.	55,41
42	032	ROLO	PAPEL CONTACT 0.45X25M ROLO	64,90
43	520	RES	PAPEL OFÍCIO TAMANHO 216X33 RESMA COM 500 UNIDADES	27,33
44	030	UNI	PILHA PALITO.	4,64
45	050	UNI	PILHA PEQUENA.	5,05
46	050	UNI	PILHA MÉDIA.	4,35
47	050	UNI	PILHA GRANDE.	8,54
48	030	UNI	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	20,54
49	029	CX	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA NAS CORES PRETO, VERDE, VERMELHO E AZUL, PARA UTILIDADES DIVERSAS A BASE DE AGUA CORES VIVAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA, PILOT, COMPACTOR E FABER- CASTELL,	37,36
50	004	UNI	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA UNIVERSAL PARA ATÉ 100 FOLHAS, CORPO METAL, SUPORTE EM PLÁSTICO, RESISTENTE, SISTEMA DE TRAVA.	141,28
51	090	UNI	PEN DRIVE (08 GB)	34,30
52	2.850	UNI	PAPEL CARTÃO NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETO, ROSA PINK, LARANJA E AMARELO.	1,15
53	1.050	UNI	PAPEL COLORSERT CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL ESCURO, ROXO, VERDE CLARO, MARROM, AMARELO E LARANJA.	1,09
54	800	RES	PAPEL A4 (RESMA COM 500 FOLHAS 210MMX297MM)	22,38
55	350	FLS	PAPEL CREPOM NAS CORES: VERDE, AZUL, BRANCO, VERMELHO, LARANJA, PRETO E AMARELO.	1,01



56	600	FLS	PAPÉL CAMURÇA NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL ROYAL E BRANCO.	1,03
57	200	FLS	PAPÉL LAMINADO NAS CORES: AMARELO, PRATA, VERMELHO E VERDE.	1,18
58	010	FLS	PAPÉL KRAFT (PARDO), FOLHAS NATURAL, GRAMATURA 80G/M ² LARGURA 1200MM	0,98
59	080	PCTE	PAPÉL VERGÊ A4 180GRS COM 50 UNIDADES NAS CORES: BRANCO, PALHA E AMARELO.	20,78
60	300	ROLO	PLÁSTICO FINO 0.45CM DE LARGURA X25 M DE COMPRIMENTO PARA ENCAPAR.	38,72
61	3.000	UNI	REFIL DE COLA QUENTE FINO DE 7,5 X 300MM UNIDADE.	0,82
62	006	UNI	REABASTECEDOR DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (CAIXAS COM 12 UNIDADES.) NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO.	53,28
63	010	ROLO	ROLO DE PLÁSTICO FLANELADO PARA REFEITÓRIO CONTENDO 50M, ESTAMPA ESCURA.	400,25
64	300	CX	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PRETO DE 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES	18,26
65	3.000	UNI	RÉGUA DE POLIESTIRENO CRISTAL DE 30 CM	1,55
66	030	UNI	TESOURA AÇO INOX Nº 7 TAMANHO 13 MM	13,14
67	1.500	UNI	TESOURA INOX ESCOLAR SEM PONTA	3,07
68	024	CX	TINTA GUACHE POTE 250 ML COM 06 UNIDADES NAS CORES: AZUL, LARANJA, MARROM, AMARELO, VERDE E VERMELHO.	17,94
69	100	CX	TINTA FACIAL PINTA CARA 15 ML (VERMELHA, PRETA, VERDE, AZUL, AMARELA, BRANCA, VERMELHA COM GLITER, PRETA COM GLITER, VERDE COM GLITER, AZUL COM GLITER, AMARELA COM GLITER E BRANCA COM GLITER	25,70

II- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Essa solicitação se faz necessária para atendimento da demanda das Unidades de Ensino Público Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, visa também atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento de suas tarefas de apoio às Escolas Municipais. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO:



Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

Valor Estimado Total: R\$254.735,98 (duzentos e cinquentae quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensal, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

4.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

4.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

4.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

4.5 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

4.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

V- DO PRAZO:

4.1– O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

VI- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento definido no Edital é o de menor preço por item.

VII – CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro, carga e descarga decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

7.2 – O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dia corridos, seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em se tratando de troca, 02 (dois) dias sem nenhum ônus a mais para o Município.

7.3 – Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues DIARIAMENTE, SEMANALMENTE, OU SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS, independente de quantidade, sendo os mesmos entregues nas Escolas: Padre Jacinto, Jandira Galindo, Cipriano Lage (zona rural – 07 Km da sede da Prefeitura) e na Secretaria Municipal de Educação, conforme requisição enviada, nos horários de 07:00 as 10:00 e de 13:00 as 15:30 de forma alguma será recebido em outros horários.

7.4 – Se a licitante vencedora não entregar os materiais nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;



7.5 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.6 - A estimativa de consumo aqui mencionada, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Secretaria e, não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante, sendo que o fornecimento será efetuado na medida da necessidade do Contratante;

7.7 – A licitante vencedora, quando da entrega dos materiais, a partir das requisições da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, deverá faturar os produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

7.8 – O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº8666/93.

7.9 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

7.10 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

7.11 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;

7.12 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

7.13 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

7.14- Caso as informações referentes a marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

7.15 – Os materiais serão rigorosamente fiscalizados pelo setor de compras e pelos secretários da secretaria correspondente, que poderão não aceita-los, no todo, ou em parte, se os mesmos não atenderem as exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou reclamação;

7.16 – Todos os itens deverão vir expressos com suas respectivas marcas. Caso algum esteja danificado ou não atenda as exigências deste instrumento, o mesmo será devolvido ao licitante responsável pelo fornecimento e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

VIII - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



8.2 - A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

8.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

8.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.12.122.0052.2039.3.3.90.30.00

02.06.01.12.361.0403.2042.3.3.90.30.00

02.06.01.12.365.0411.2048.3.3.90.30.00

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

10.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

10.3 - Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.4 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.5 – No caso de recurso, a manifestação e a motivação na sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

10.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

10.7 - O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O objeto a ser adquirido será requisitado e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/2019
Pregão Presencial nº 019/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 29/05/2019 às 08:00

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de**DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de nº 028/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial nº 019/2019

Data: _____

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	025	UNI	ANILINA EM PÓ DE 5 GRAMAS NAS CORES: AMARELO , AZUL , BRANCO , VERMELHO E VERDE .			
2	088	LT	ALCOOL, 92.8 GRAUS FRASCO DE 1 LITRO			
3	060	PCTE	BALÃO DE SOPRAR COM 50 UNIDADES Nº 08 NAS CORES VERMELHO , BRANCO , AZUL , AMARELO E VERDE.			
4	030	ROLO	BARBANTE- DE ALGODÃO 250 GRAMAS/8 FIOS/290 M			
5	1.500	UNI	BOLETIM ESCOLAR (NO PAPEL COLORSETE COM A MEDIDA DE 23 CM X 16 CM, NA COR BRANCA COM ESCRITA AZUL ROYAL)			
6	105	CX	BORRACHA NÚMERO 40. CAIXA COM 40 UNIDADES (NATURAL, BRANCA, PARA LAPIS E SEM NENHUM CORANTE, ISENTA DE SUBSTANCIA TOXICA, MACIA, CAPAZ DE APAGAR A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL). DE QUALIDADE SILILAR PO SUPERIORAS MARCAS, MERCUR, FABER-CASTELL E TOQUE MÁGICO.			
7	1.000	UNI	CADERNO BROCHURÃO SEM PAUTA 60 FOLHAS			
8	5.000	UNI	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 60 FOLHAS			
9	060	UNI	CADERNO PEQUENO QUADRICULADO COM 48 FOLHAS			
10	120	UNI	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO			
11	3.000	UNI	CADERNO PEQUENO COM PAUTA 48 FOLHAS			
12	095	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 PONTA FINA . CAIXA COM 50 UNIDADES. (ESCRITA MACIA SEM FALHAS OU			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			BORRÕES, PONTA FINA SEM FOLGA, COM MAIS FIRMESA E CONFORTO NA ESCRITA). DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS BIC, FABER- CASTELL, COMPACTOR. NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA.			
13	080	UNI	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA C:36CM, L:13 CM E A :24 CM NA COR AZUL			
14	1.300	UNI	CARTOLINA 50/66 CM- CORES VARIADAS (BRANCA, ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO)			
15	030	FR	CORRETIVOS A BASE DE ÁGUA COM 18 ML			
16	027	CX	CLIPES Nº1 CAIXA COM 500 G			
17	027	CX	CLIPES Nº 8 CAIXA COM 500 G			
18	300	LT	COLA BRANCA, 1 LITRO, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS, NEW MAGIC, TENAZ E CASCOREZ,			
19	1.530	FR	COLA BRANCA, LÍQUIDA PEQUENA, FRASCO COM 40 G , VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGENEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS. DE QUALIDADE SEMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS, NEW MAGIC, TENAZ, CASCOREZ.			
20	200	UNI	DIARIOS DE CLASSE MODELO 063			
21	200	UNI	DIÁRIOS DE CLASSE ESPECÍFICO MODELO 112			
22	234	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50 M (PARA EMBALAGEM DE CX)			
23	900	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM 12MMX40M ROLO			
24	280	ROLO	FITA ADESIVA PEQUENO COLORIDO 12MMX10M ROLO NAS CORES: VERMELHO, VERDE ESCURO, AZUL,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			AMARELO, VERDE CLARO, ROSA, MARROM, PRETO E BRANCO.			
25	200	UNI	ENVELOPE PARDO COM TIMBRE TAM. 250X330MM (SME)			
26	5.000	UNI	ENVELOPE PARDO SEM TIMBRE TAM. 250X330MM			
27	420	UNI	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO			
28	160	UNI	FITA DUPLA FACE 12MMX30M, BRANCA LEITE			
29	160	UNI	FITA CREPE CLARA 19MMX50M			
30	1.300	UNI	FOLHA DE EVA (EMBORRACHADO) NAS CORES : AMARELO, PRETO, ROSA PINK, VERDE ESCURO, AZUL ROYAL E BRANCO.			
31	600	UNI	FOLHA DE PAPEL FANTASIA NAS CORES: VERMELHO, VERDE ESCURO, AZUL E AMARELO			
32	070	CX	GIZ DE CERA GROSSO CX COM 12 UNIDADES (NÃO TOXICO FORMATO ANATOMICO PARA CRIANÇAS)			
33	018	UNI	GRAMPEADOR DE MESA METAL MÉDIO 26/6 ATÉ 30 FOLHAS			
34	007	UNI	GRAMPEADOR DE MESA METAL GRANDE 26/6 ATÉ 100 FOLHAS			
35	029	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5 MIL UNIDADES			
36	4.000	CX	LAPIS DE COR CAIXA GRANDE CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. DE QUALIDADE SEMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS FABER-CASTELL, BIC, GREENCASTLE.			
37	150	CX	LÁPIS PRETO Nº 2 GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA PRETA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER- CASTELL, BIC, LABRA			
38	400	CX	MASSA PARA MODELAR CAIXAS COM 12 UNIDADES			
39	030	UNI	MARCA TEXTO CORES SUPERFLORESCENTES PONTA CHIFRADA NA COR VERDE E RESISTENTE TINTA GEL NÃO REQUER TEMPO DE SECAGEN E PERMITE MARCAÇÃO EM ÁREAS MAIORES. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCAS PILOT, FABER- CASTELL E BIC,			
40	022	UNI	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, AZUL E VERMELHO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO DE 4.0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM,NÃO REGARREGÁVEL. DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR PILOT, COMPACTOR, BIC			
41	070	ROLO	TNT ROLOS COM 50M- CORES VARIADAS SENDO: MARROM, BRANCO, VERDE, AZUL ROYAL, AMARELO, ROSA PINK, PRETO, VERMELHO E LARANJA.			
42	032	ROLO	PAPEL CONTACT 0.45X25M ROLO			
43	520	RES	PAPEL OFÍCIO TAMANHO 216X33 RESMA COM 500 UNIDADES			
44	030	UNI	PILHA PALITO.			
45	050	UNI	PILHA PEQUENA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

46	050	UNI	PILHA MÉDIA.			
47	050	UNI	PILHA GRANDE.			
48	030	UNI	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA			
49	029	CX	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA NAS CORES PRETO, VERDE, VERMELHO E AZUL, PARA UTILIDADES DIVERSAS A BASE DE AGUA CORES VIVAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERENCIA, PILOT, COMPACTOR E FABER- CASTELL,			
50	004	UNI	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA UNIVERSAL PARA ATÉ 100 FOLHAS, CORPO METAL, SUPORTE EM PLÁSTICO, RESISTENTE, SISTEMA DE TRAVA.			
51	090	UNI	PEN DRIVE (08 GB)			
52	2.850	UNI	PAPEL CARTÃO NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETO, ROSA PINK, LARANJA E AMARELO.			
53	1.050	UNI	PAPEL COLORSERT NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL ESCURO, ROXO, VERDE CLARO, MARROM, AMARELO E LARANJA.			
54	800	RES	PAPEL A4 (RESMA COM 500 FOLHAS 210MMX297MM)			
55	350	FLS	PAPEL CREPOM NAS CORES: VERDE, AZUL, BRANCO, VERMELHO, LARANJA, PRETO E AMARELO.			
56	600	FLS	PAPEL CAMURÇA NAS CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL ROYAL E BRANCO.			
57	200	FLS	PAPEL LAMINADO NAS CORES: AMARELO, PRATA, VERMELHO E VERDE.			
58	010	FLS	PAPEL KRAFT (PARDO), FOLHAS NATURAL, GRAMATURA 80G/M ² LARGURA 1200MM			
59	080	PCTE	PAPEL VERGÊ A4 180GRS COM 50 UNIDADES NAS CORES: BRANCO, PALHA E AMARELO.			
60	300	ROLO	PLÁSTICO FINO 0.45CM DE LARGURA X25 M DE COMPRIMENTO PARA ENCAPAR.			
61	3.000	UNI	REFIL DE COLA QUENTE FINO DE 7,5 X 300MM UNIDADE.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

62	006	UNI	REABASTECEDOR DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (CAIXAS COM 12 UNIDADES.) NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO.			
63	010	ROLO	ROLO DE PLÁSTICO FLANELADO PARA REFEITÓRIO CONTENDO 50M, ESTAMPA ESCURA.			
64	300	CX	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PRETO DE 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES			
65	3.000	UNI	RÉGUA DE POLIESTIRENO CRISTAL DE 30 CM			
66	030	UNI	TESOURA AÇO INOX Nº 7 TAMANHO 13 MM			
67	1.500	UNI	TESOURA INOX ESCOLAR SEM PONTA			
68	024	CX	TINTA GUACHE POTE 250 ML COM 06 UNIDADES NAS CORES: AZUL, LARANJA, MARROM, AMARELO, VERDE E VERMELHO.			
69	100	CX	TINTA FACIAL PINTA CARA 15 ML (VERMELHA, PRETA, VERDE, AZUL, AMARELA, BRANCA, VERMELHA COM GLITER, PRETA COM GLITER, VERDE COM GLITER, AZUL COM GLITER, AMARELA COM GLITER E BRANCA COM GLITER			

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura

Carimbo da Empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 028/2019
Pregão Presencial nº 019/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 29/05/2019 às 08:00

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 028/2019
Pregão Presencial nº 019/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 29/05/2019 às 08:00

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do

CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI
CRENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 028/2019
Pregão Presencial nº 019/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 29/05/2019 às 08:00

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 019/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019**

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2019, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 028/2019, Pregão Presencial nº 019/2019, Registro de preços nº /.... que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de papelaria e armário diversos, com entrega diária, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº..

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de papelaria e armário diversos, com entrega diária, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 - Os produtos de que trata o presente Edital serão entregues parceladamente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na rede escolar municipal.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total

1.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Setor de Compras e Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 05 (dias) contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



6.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

7.2 - A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

7.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

7.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, mensal, de acordo com a entrega, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota.

8.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.3 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

8.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.5 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelo setor de Compras, bem como os secretários com as devidas secretarias, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora,



inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro, carga e descarga decorrentes e necessários, serão da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

10.2 – O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dia corridos, seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras. Em se tratando de troca, 02 (dois) dias sem nenhum ônus a mais para o Município.

10.3 – Os materiais, objeto desta licitação deverão ser entregues DIARIAMENTE, SEMANALMENTE, OU SEMPRE QUE FOREM SOLICITADOS, independente de quantidade, sendo os mesmos entregues nas Escolas: Padre Jacinto, Jandira Galindo, Cipriano Lage (zona rural – 07 Km da sede da Prefeitura) e na Secretaria Municipal de Educação, conforme requisição enviada, nos horários de 07:00 as 10:00 e de 13:00 as 15:30 de forma alguma será recebido em outros horários.

10.4 – Se a licitante vencedora não entregar os materiais nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

10.5 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6 - A estimativa de consumo aqui mencionada, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Secretaria e, não representa de forma alguma, garantia de aquisição total ou parcial, ou, ainda, a obrigatoriedade de pagamento por parte do Contratante, sendo que o fornecimento será efetuado na medida da necessidade do Contratante;

10.7 – A licitante vencedora, quando da entrega dos materiais, a partir das requisições da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, deverá faturar os produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

10.8 – O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

10.9 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

10.10 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

10.11 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;

10.12 – É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;



10.13 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

10.14- Caso as informações referentes a marca, tamanho/medidas, especificações, quantidade e validade não estejam estampadas no próprio produto, estas deverão constar na embalagem original do fabricante;

10.15 – Os materiais serão rigorosamente fiscalizados pelo setor de compras e pelos secretários da secretaria correspondente, que poderão não aceita-los, no todo, ou em parte, se os mesmos não atenderem as exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou reclamação;

10.16 – Todos os itens deverão vir expressos com suas respectivas marcas. Caso algum esteja danificado ou não atenda as exigências deste instrumento, o mesmo será devolvido ao licitante responsável pelo fornecimento e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11.3 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a Pregoeira proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

12.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

12.3 - Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.4 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 – No caso de recurso, a manifestação e a motivação na sessão Pública são pressupostos de admissibilidade;

12.6 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste Edital.

12.7 - O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:



02.05.01.12.122.0052.2039.3.3.90.30.00
02.06.01.12.361.0403.2042.3.3.90.30.00
02.06.01.12.365.0411.2048.3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES

Contratante:

- a) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- b) - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, quando da inspeção dos produtos, estes apresentarem qualquer irregularidade.
- c) - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- d) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- e) - Recusar todos os produtos que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

Contratada:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

- a) - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da Licitação.
- b) - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluídos aí, frete, distribuição, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- c) - Prestar o fornecimento dos produtos, objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- d) - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- e) - Fornecer os produtos em conformidade com as solicitações do Município Contratante.
- f) - Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- g) - Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento.
- h) - Substituir, imediatamente, o produto rejeitado por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, isso sem nenhum ônus para o Município Contratante.
- i) - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente Licitação.
- j) - Emitir fatura para cada Ordem de Compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.
- k) - Cumprir o prazo, local e horários de entrega exigidos no edital de licitação.



l) - Substituir, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade expirada ou com quaisquer outras irregularidades.

m) - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) - comportar-se de modo inidôneo;

d) - fizer declaração falsa;

e) - cometer fraude fiscal;

f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

15.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;

c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

15.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



15.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

15.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

15.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

15.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

15.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

15.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

15.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

15.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

16.2 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e todos os Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019 e a proposta da empresa.

16.3 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

Senador Firmino, data.

Representante do Órgão



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E/OU EPP

Processo Licitatório nº 028/2019
Pregão Presencial nº 019/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 29/05/2019 às 08:00

.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 8.3.3 deste Edital, Processo Licitatório nº 028/2019 Pregão Presencial nº 019/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 028/2019
Pregão Presencial nº 019/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 29/05/2019 às 08:00

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 028/2019
Pregão Presencial nº 019/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 29/05/2019 às 08:00

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo Licitatório nº 028/2019
Pregão Presencial nº 019/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 29/05/2019 às 08:00

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, também, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....,de.....de 2019.

.....
(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG